



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 7/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuersten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa KET Transportes Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 24.018.389/0001-60, representado por Ricardo Alexandre Battisti Tomazi, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 88254864-SSP-PR., CPF. Nº 063.808.469-56, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 3/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo de 2017. Conforme segue:

Tipo de Veículo - Ônibus

Lote	Nº do Itinerário	Trajetos	KM em/dia
7	II	12:00 h - Barra Bonita (escolas). Elichio Conradi, José Conradi, Santa Genoveva, Marcos Oenning, Barra Bonita, Escolas. Itaguaçu, Laginha, Ferrari, Água Verde, Escolas.	65
7	III	17:30 h - Escolas. Itaguaçu, Laginha, Ferrari, Água Verde, Barra Bonita, Escolas, Elichio Conradi, José Conradi, Santa Genoveva, Marcos Oenning.	65
TOTAL KM RODADO DIA			130

Resumo

Item	Especificação	R\$ Km rodado	Total Geral
I	Transporte escolar com Ônibus num total de 130,00 km/andado/dia x 200 letivos = 26,000 km/rodado ano.	3,17	82.420,00
Total			82.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 7/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 82.420,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo de 2017, objeto deste contrato terá duração de 11 (onze) meses ou 200 dias letivos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 3/2017.

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á mensal, até o 10º dia após a **leitura da quilometragem dos discos do tacógrafo**, emissão da nota fiscal, e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.550/16.

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
1236100102.0028000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
1236200102.069000 Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

09.002 Divisão de Ensino Infantil
1236500112.029000 Manutenção da Educação Infantil/ Pré – Escola
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços para a realização do transporte escolar, período letivo de 2017, referente ao objeto da licitação n° 3/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 4/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 7/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Substituir os veículos em caso de impossibilidade (quebra, defeito mecânico ou outros que acarretem prejuízos aos alunos) de transportar os alunos sem custos adicionais à municipalidade e sem prejuízos na participação das aulas conforme calendário escolar, por conta e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à realização do transporte escolar, período letivo de 2017 desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 7/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos, qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatadas no (s) veículo (s), que atentem contra a segurança e conforto dos usuários transportados (alunos), será notificada à CONTRATADA para que proceda à sua regularização o mais breve possível, sob pena de sofrer processo administrativo que possa resultar em declaração de inidoneidade de participar de licitações ou firmar contrato com a Administração por até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de outras penalidades, entre elas a rescisão do contrato, sem direito de pleitear indenização ou multa de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná se reserva no direito de refazer as medições das linhas de transporte escolar (itinerários), e modificar o trajeto conforme interesse público. Para efeito de alterações, aumentos ou supressões de percursos, a Secretaria de Educação elaborará parecer, contendo:

- I- Data das alterações dos percursos a serem acrescidos ou suprimidos;
- II- Alterações, aumentos ou supressões, com o número do Lote e o itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
- III- A Demanda de quilômetros que serão aumentados ou suprimidos;
- IV- Motivo e justificativa para alteração;
- V- Deferimento e/ou indeferimento do Prefeito autorizando os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

- I. Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- II. Prestar informações e atender reclamações dos alunos, pais ou seus responsáveis;
- III. Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- IV. Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- V. Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- VI. Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- VII. Manter a ordem no interior do veículo;
- VIII. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 3/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 3/2017.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

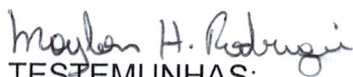
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

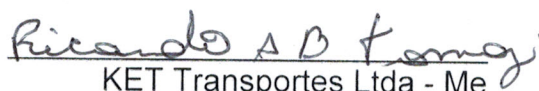


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

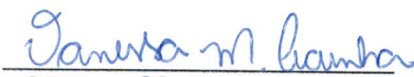

TESTEMUNHAS:

CPF
108.256.033-13

Três Barras do Paraná, 10/02/17.



Ricardo A D Tomaz
KET Transportes Ltda - Me
Contratada



Janete M Lamber
CPF 068.960.809-81



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 7/2017

OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo de 2017.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e KET Transportes Ltda - Me,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 3/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 82.420,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) Meses ou 200 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/02/17.



Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI - TERMO ADITIVO
RÉGIMEN DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Cantagalo.

Local: Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO Nº 15/2017 - PNC
HOMOLOGADO

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Cantagalo.

Local: Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

Contrato Nº 24/2017
Pregão Presencial Nº 11/2017
Extração Para Publicação

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Cantagalo.

Local: Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO Nº 14/2017 - PNC
HOMOLOGADO

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Cantagalo.

Local: Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

Contrato Nº 25/2017
Pregão Presencial Nº 10/2017
Extração Para Publicação

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Cantagalo.

Local: Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

Contrato Nº 27/2017
Pregão Presencial Nº 11/2017
Extração Para Publicação

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Cantagalo.

Local: Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Cantagalo.

Local: Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Cantagalo.

Local: Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Cantagalo.

Local: Cantagalo - Paraná

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO Nº 45/2017

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Três Barras do Paraná.

Local: Três Barras do Paraná - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Três Barras do Paraná.

Local: Três Barras do Paraná - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Três Barras do Paraná.

Local: Três Barras do Paraná - Paraná

REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2791/17
Data 09/02/2017

SÚMULA - Nomeia leiloeiro, para licitação processo licitatório nº 005/2017, Edital de alienação de bens modalidade de Leilão nº 01/2017, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR HÉLIO KUERTEN BRUNING, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Valdemir Scarmocin, portador do CI/RG nº 3.732.381-0 e CPF nº 524.043.909-53, para exercer a função de leiloeiro, para proceder a Hasta Pública de Alienação, conforme Edital de alienação de bens Processo Licitatório nº 005/17 modalidade de leilão nº 01/2017, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica igualmente nomeada a comissão de apoio técnico, composta pelos seguintes membros:

a) Dalvo Koerich, portador do CI/RG 1.244.836 SSP PR e CPF nº 302.698.149-49;

b) Gilberto Guis, portador do CI/RG nº 5.308.832-5 e CPF nº 746.864.379-20

Art. 3º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 547/17
Data 09/02/17

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação da situação (estado de conservação) de bem móvel para baixa como inservível, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeados os senhores, Valdemir Scarmocin, portador do CI/RG nº 3.732.381-0 e CPF nº 524.043.909-53, Gilberto Guis, portador do CI/RG nº 5.308.832-5 e CPF nº 746.864.379-20 e Jonathan de Castro Dallagnol, portador do CI/RG nº 8.825.492-9 SSPSC e CPF nº 068.517.299-62 CREA SC132.365-6, para sob a presidência do primeiro constituir comissão especial com fins específicos de proceder a avaliação da situação (estado de conservação) do bem móvel abaixo especificado, indicando se o mesmo pode ser baixado como inservível.

Item	Placa	Especificação
01	1459	Planadeira Agrícola, marca Metasa Mode LO PMD 9810 7/7 Linhas com disco de corte e sulcadores, discos duplos defasados de adubo na semente série 60025206 ano 2002.

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 09 de fevereiro de 2017

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Em atendimento a Lei nº 9.452/97, o município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná comunica a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos partidos políticos devidamente constituídos neste Município, ao sindicato dos trabalhadores e às entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos oriundos da esfera federal, e transferências federais.

Mês	Especificação	Valor
12/16	F.P.M	1.680.302,44
12/16	L.T.R.	848,79
12/16	FUNDEB	438.184,69
12/16	SERVICHO HOSPITALAR	18.207,75
12/16	SUS	323.010,21
12/16	Fundo Nacional de Assistência Social	29.614,83
12/16	Cota Salário Educação Federal	34.189,87
12/16	Transferência Direta do FNDE Referente ao PNATE	10.891,05
12/16	Mercado Escolar	14.260,00
11/16	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	9.534,65
12/16	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	326.821,11
12/16	Cota-Parte I.P.I. Sobre Exportação	16.774,96
12/16	Cota-Parte Royalties Exportação Financeira Pela Produção do Petróleo Lei nº 7.650/89	205,29
12/16	Cota-Parte FPM 1º Cota entregue no mês de Dezembro	492.293,50
12/16	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	244,20
12/16	Transferência Financeira do ICMS Desonerado LC 87/96	7.966,01
12/16	Auxílio Financeiro de Fomento a Exportação FEX	43.974,80
12/16	Transferência FEAS PPAS	18.750,00
12/16	Convênio Transporte Escolar	23.759,81

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Três Barras do Paraná.

Local: Três Barras do Paraná - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Três Barras do Paraná.

Local: Três Barras do Paraná - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Três Barras do Paraná.

Local: Três Barras do Paraná - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Três Barras do Paraná.

Local: Três Barras do Paraná - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços de TI para o Município de Três Barras do Paraná.

Local: Três Barras do Paraná - Paraná

CURTA A PÁGINA DO CORREIO DO PARANÁ

www.facebook.com/JornalCorreio